UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
FACULDADE DE ENGENHARIA
CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

Ariele Beatriz Bomfim Ramos

Responsabilidade Compartilhada: Projeto Escolar para Promover a Guarda Responsável e Saúde Animal em Ilha Solteira

Ilha Solteira
2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus de Ilha Solteira

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
FACULDADE DE ENGENHARIA
CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

Ariele Beatriz Bomfim Ramos

Responsabilidade Compartilhada: Projeto Escolar para Promover a Guarda Responsável e Saúde Animal em Ilha Solteira

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Engenharia, Câmpus de Ilha Solteira, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", como parte das exigências para obtenção do título de Bacharel em Ciências Biológicas.

Orientador: Prof. Dr. Alan Peres Ferraz de Melo

Ilha Solteira
2024

FICHA CATALOGRÁFICA
Desenvolvido pelo Serviço Técnico de Biblioteca e Documentação

R175r

Ramos, Ariele Beatriz Bomfim.
Responsabilidade compartilhada: projeto escolar para promover a guarda responsável e saúde animal em Ilha Solteira / Ariele Beatriz Bomfim Ramos. -- Ilha Solteira: [s.n.], 2024
63 f. : il.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Ciências Biológicas) - Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira, 2024

Orientador: Alan Peres Ferraz de Melo

Inclui bibliografia

1. Animais domésticos. 2. Abandono de animais. 3. Projeto educacional. 4. Políticas públicas.

Amanda Sertori dos Santos
Bibliotecária - CRB/8-9061
Seção Técnica de Referência, Atendimento ao Usuário e Documentação
Diretoria Técnica de Biblioteca e Documentação

unesp UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Câmpus de Ilha Solteira

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

FACULDADE DE ENGENHARIA - CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA

CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

ATA DA DEFESA – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TÍTULO: **"RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA: PROJETO ESCOLAR PARA PROMOVER A GUARDA RESPONSÁVEL E SAÚDE ANIMAL EM ILHA SOLTEIRA"**

ALUNO(A): **ARIELE BEATRIZ BOMFIM RAMOS – RA 151051674**
ORIENTADOR: Prof. Dr. Alan Peres Ferraz de Melo
- Aprovado (X) - Reprovado ( ) pela Comissão Examinadora

Comissão Examinadora:

Prof. Dr. Alan Peres Ferraz de Melo
Presidente (Orientador)

Ms. Paulo Dobre

Francieli Alves C. Saul
Ms. Francieli Alves Caldeira Saul

Ariele Beatriz Bomfim Ramos
Aluna: Ariele Beatriz Bomfim Ramos

Ilha Solteira(SP), 05 de janeiro de 2024.

Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira
Cursos: Agronomia, Ciências Biológicas, Eng. Civil, Eng. Elétrica, Eng. Mecânica, Física, Matemática e Zootecnia.
Avenida Brasil Centro, 56 Caixa Postal 31 CEP 15385-000 Ilha Solteira São Paulo Brasil
tel (18) 3743 1100 fax (18) 3742 2735 stcom@adm.feis.unesp.br www.feis.unesp.br

“A grandeza de um país e seu progresso podem ser medidos
pela maneira como trata seus animais.”

Mahatma Gandhi

RESUMO

O presente estudo propõe uma abordagem educacional inovadora para as instituições de ensino em Ilha Solteira, centrando-se em questões fundamentais como guarda responsável, bem-estar animal e prevenção de zoonoses. A pesquisa envolve uma análise do contexto nacional e local, evidenciando a importância da legislação municipal - Lei Ordinária 1027/2003, que estipula as responsabilidades dos proprietários nos cuidados adequados de cães e gatos. Ao longo do trabalho, serão explorados conceitos essenciais e legislações federais pertinentes, como a Lei 13.426/2017 e a Lei dos Crimes Ambientais (Lei 9.605/98). Destaca-se a relevância da educação como instrumento para mitigar o abandono de animais e fomentar atitudes éticas na comunidade. A proposta educacional transcende teorias, buscando aplicar esses conceitos por meio de atividades e oficinas interativas, integrando os alunos nas práticas de bem-estar animal e prevenção de zoonoses. A abordagem inclui uma discussão sobre as responsabilidades dos tutores, aspectos da legislação federal e o controle da natalidade de cães e gatos. A conclusão sublinha que a conscientização e a educação são elementos fundamentais para construir uma relação ética entre seres humanos e animais, buscando moldar uma sociedade mais compassiva e responsável, com resultados positivos no bem-estar social e na saúde coletiva da comunidade de Ilha Solteira.

Palavras-chave: Animais domésticos; Abandono de animais; Projeto educacional; Políticas públicas.

ABSTRACT

The present study proposes an innovative educational approach for educational institutions of Ilha Solteira, focusing on fundamental issues such as responsible ownership, animal welfare and prevention of zoonoses. The research involves an analysis of the national and local context, highlighting the importance of municipal legislation - Ordinary Law 1027/2003, which stipulates the responsibilities of owners in the adequate care of dogs and cats. Throughout the work, essential concepts and relevant federal legislation will be explored, such as Law 13,426/2017 and the Environmental Crimes Law (Law 9,605/98). The education relevance as an instrument to mitigate animal abandonment and encourage ethical attitudes in the community is highlighted. The educational proposal transcends theories, seeking to apply these concepts through interactive activities and workshops, integrating students into animal welfare and zoonosis prevention practices. The approach includes a discussion of the responsibilities of guardians, aspects of federal legislation and birth control of dogs and cats. The conclusion highlights that awareness and education are fundamental elements for building an ethical relationship between human beings and animals, seeking to mke a more compassionate and responsible society, with positive results in the social well-being and collective health of the Ilha Solteira community.

Keywords: Domestic animals; Animal abandonment; Educational project; Public policies.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - População de animais no Brasil. 14
Figura 2 - Casos de Raiva Canina (RV) e Cobertura Vacinal (CV) na Campanha Nacional de Vacinação Contra a Raiva Canina, por ano Brasil, 2015 a 2021**.....19
Figura 3 - Projeção de crescimento populacional. 23

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Proposta de Calendário de Atividades Educacionais 47

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACV	Animais de estimação em Condição de Vulnerabilidade
DEPA	Delegacia Eletrônica de Proteção Animal
CCZ	Centro de Controle de Zoonoses
EA	Educação Ambiental
FAWC	Farm Animal Welfare Council
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPB	Instituto Pet Brasil
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONG	Organização Não Governamental
PPCRCG	Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos
PNEA	Política Nacional de Educação Ambiental
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura
WOAH	Word Organisation for Animal Healt
PPCRCG	Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 14

2 REVISÃO DE LITERATURA 17

2.1 SAÚDE PÚBLICA E AS DOENÇAS ZOONOSES 17
2.2 RAIVA 17
2.3 BRASIL NO COMBATE A RAIVA 18
2.4 O ABANDONO E SUAS CARACTERÍSTICAS 20
2.5 CONTROLE DE POPULAÇÃO ANIMAL 22
2.6 PROTEÇÃO JUDICIAL E LEGISLATIVA DOS ANIMAIS 25
2.7 GUARDA RESPONSÁVEL 29
2.8 BEM-ESTAR ANIMAL 30
2.9 AÇÕES DE PREVENÇÃO AO ABANDONO E DOENÇAS ZOONÓTICAS 32
2.10 PROJETOS ESCOLARES PARA PROMOÇÃO DA GUARDA RESPONSÁVEL E SAÚDE ANIMAL 35

3 OBJETIVOS GERAIS 38

4 METODOLOGIA 39

5 DISCUSSÃO 41

5.1 PALESTRA E WORKSHOP 49
5.2 VISITAÇÃO ABRIGOS OU CENTRO DE ZOONOSES 49
5.3 CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO 49
5.4 ATIVIDADES LÚDICAS E TEATRAIS 49

6 CONCULSÃO 54

REFERÊNCIAS 55

1 INTRODUÇÃO

Ao longo da história da civilização, o processo de domesticação dos animais como os cães e gatos tem sido uma das mais notáveis conquistas do relacionamento humano-animal. O vínculo data a milhares de anos, em um processo gradual e complexo.

Segundo dados da Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação - ABINPET (2023), no ano de 2022 o Brasil já abrigava 167,6 milhões de animais de estimação, dos quais 67,8 milhões eram cães e 33,6 milhões eram gatos, conforme ilustrado na imagem abaixo (figura 1). Ao comparar o crescimento acumulado entre 2021 e 2022, observa-se um aumento de 3,5% na população de cães e de 6% na população de gatos. O levantamento realizado pelo Instituto Pet Brasil - IPB (2022), aponta que de 2018 para 2020, animais em condição de vulnerabilidade subiram de 3,9 milhões para 8,8 milhões. No primeiro levantamento, que teve como ano base 2018, o número de animais em condição de vulnerabilidade chegou a 3,9 milhões no país. Já em 2020, ano do início da pandemia, esse número saltou para 8,8 milhões – um crescimento de 126%.

Figura 1 - População de animais no Brasil.

Fonte: Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação, 2022.

O cenário do abandono de animais apresenta-se como uma ocorrência recorrente não apenas em território brasileiro, mas em toda extensão da América Latina. Tal cenário desencadeia uma série de modificações derivadas da presença desses animais errantes em espaços públicos, onde muitas vezes carecem de supervisão veterinária. Além disso, o abandono de animais é considerado uma ameaça potencial nas áreas de saúde pública (devido às zoonoses), social (desconforto com relação ao comportamento animal), ecológico (principalmente, no que se refere ao impacto ambiental) e econômico (custos com a estratégia de controle populacional) (ALVES; *et al.* 2013).

Mas, de que maneira podemos viabilizar uma transformação eficaz na sociedade com a finalidade de mitigar o abandono e fomentar atitudes mais responsáveis em relação aos animais domésticos? Segundo Dias e Salgado (2023), a implementação de projetos de Educação Ambiental nas comunidades, pode ser uma ferramenta poderosa e eficaz para mitigar o abandono, já que pode estimular os tutores a terem mais respeito e responsabilidade com seus animais e com a saúde humana. Relatando ainda, que projetos de educação ambiental são ferramentas indispensáveis para alterar as percepções, costumes e visões da comunidade. Propondo que os projetos sejam ajustados aos problemas enfrentados na sociedade, com uma perspectiva de ser executado a longo prazo, enfatizando medidas de prevenção de zoonoses, cuidados necessários e as consequências do abandono, já que quando abandonados, eles passam a frequentar as zonas de recreação humana e não possuem proteção contra endoparasitas.

Sousa e Dantas (2023), relaciona que a conscientização deve estar associada ao desenvolvimento de políticas públicas, evitando assim problemas sanitários e de maus tratos, pois à uma grande comunidade de cães e gatos abandonados que além de estarem sofrendo, acabam impactando em problemas sociais, acarretando doenças, acidentes de trânsito, entre outras situações.

Nesse contexto, é imprescindível considerar o papel essencial que a educação desempenha na contenção das características do abandono de animais, ao propiciar a alteração de percepções equivocadas acerca da guarda responsável de animais de estimação. A educação tem o papel de fomentar o entendimento dos

deveres e obrigações dos tutores em relação a esses seres, promovendo assim, o senso de responsabilidade perante a natureza e zoonoses.

A relevância deste projeto reside na sua capacidade de integrar a legislação municipal de Ilha Solteira com as normativas federais, fornecendo uma abordagem abrangente e alinhada com diversos níveis normativos. Além disso, a proposta educacional apresenta um caráter prático e abrangente, destacando-se pela realização de atividades e workshops interativos que envolvem os alunos na aplicação concreta dos conceitos de guarda responsável, bem-estar animal e prevenção de zoonoses. Essa abordagem prática não apenas promove a internalização dos conhecimentos, mas também contribui para uma mudança efetiva de comportamento e atitudes em relação aos animais. Por fim, a visão sistêmica aplicada no projeto, aliada ao seu potencial de replicabilidade, eleva sua relevância, transformando-o em um modelo adaptável para outras comunidades, indo além do contexto local de Ilha Solteira e contribuindo para a construção de uma cultura mais respeitosa e responsável em relação aos animais em diferentes realidades.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 SAÚDE PÚBLICA E AS DOENÇAS ZOONOSES

Ao longo da história, a humanidade passou por transformações significativas na forma como interage com os animais (SOUZA *et al.* 2016). Esta evolução na relação homem-animal, especialmente na sociedade ocidental, está associada aos processos de domesticação, nos quais os animais são considerados como recursos valiosos, fornecedores de proteção e companheiro para os seres humanos (JORGE *et al.*2018)

Esse estreitamento de laços trouxe também riscos à saúde para ambos os lados, levando a relação dos humanos com os pets ser extremamente relevante para a Saúde Pública. Isso porque existem diversas doenças e infecções que podem ocorrer nessa relação humano-animal, seja no contato direto com os cães e gatos ou através do meio ambiente em que convivem, incluindo os vetores (pulgas, carrapatos e pernilongos) e reservatórios (animais ou pessoas) envolvidos na cadeia de transmissão. Essas doenças são conhecidas como zoonoses (SÃO PAULO, 2023).

O Ministério da Saúde (2023) define a zoonose como uma doença transmitida pelos animais aos seres humanos. Entre as zoonoses mais importantes transmitidas por cães e gatos devemos destacar a raiva, a leishmaniose, a leptospirose, a toxoplasmose, a escabiose e as verminoses.

Segundo a Organização Mundial de Saúde - OMS existem mais de 200 tipos de zoonoses. Mais de 60% das doenças infecciosas humanas têm sua origem em animais. Por todo o mundo, às zoonoses respondem por 62% da Lista de Doenças de Notificação Compulsória, 60% dos patógenos reconhecidos (vírus, bactérias, protozoários, parasitas e fungos) e 75% das doenças emergentes (CRMV, 2023).

2.2 RAIVA

A raiva é uma enfermidade que apresenta relevância no âmbito da saúde pública, principalmente no que tange à característica de fatalidade. Devido a sua evolução letal, ao elevado número de casos em humanos, bem como de pessoas submetidas anualmente a tratamentos rábicos pós-exposição, a raiva continua sendo um problema mundial de saúde pública (BABBONI; MODOLOA, 2011).

A raiva é considerada uma zoonose comum, definida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo (2023) como uma zoonose transmitida ao ser humano pela inoculação do vírus rábico *(Rabies lyssavirus)* presente na saliva e nas secreções de animais infectados (animais domésticos, silvestres ou de criação), que se caracteriza por encefalite progressiva e aguda e quase sempre fatal (raramente a cura e, quando há, a chance de sequela é muito alta), a principal via de infecção é pela mordedura/lambedura da vítima pelo animal infectado. A raiva apresenta três ciclos de transmissão: urbano: representado principalmente por cães e gatos; rural: representado por animais de produção, como: bovinos, equinos, suínos, caprinos; e silvestre: representado por raposas, guaxinins, primatas e, principalmente, morcegos.

Segundo a Coordenação de Vigilância em Saúde (2023) a infecção pelo vírus rábico nos animais domésticos (cães e gatos) pode ocorrer por dois dos quatro ciclos de transmissão da raiva, quais sejam: a) pelo ciclo urbano terrestre, quando a transmissão se dá diretamente de animal doméstico para animal doméstico (cão para cão ou cão para gato, por exemplo) ou b) pelo ciclo urbano aéreo, quando a transmissão de cães e/ou gatos envolve o contato com morcegos. Para cada um desses ciclos há variantes específicas do vírus da raiva circulantes no Brasil. As variantes 1 e 2 (AgV1 e AgV2) são isoladas de cães e as variantes 3, 4 e 6 (AgV3, AgV4 e AgV6) são isoladas de morcegos. Cada um desses grupos de variantes causa sintomatologia característica nos cães e gatos, com as variantes caninas causando um quadro de irritabilidade e agressividade e as variantes de morcego causando quadros paralíticos. O principal meio de prevenção e controle da doença nos animais domésticos é a profilaxia por meio de vacina.

2.3 BRASIL NO COMBATE A RAIVA

No início do século XX, a raiva canina ocorria sem controle e muitos eram os óbitos humanos por causa da doença. (SÃO PAULO, 2023).

Em 1973 foi criado no Brasil, o Programa Nacional de Profilaxia da Raiva (PNPR) que implantou entre outras ações, a vacinação antirrábica canina e felina em todo o território nacional. Essa atividade resultou num decréscimo significativo nos casos de raiva naqueles animais, e com isso permitiu um controle da raiva urbana no país. Na série histórica de 1999 a 2017, o Brasil saiu de 1.200 cães

positivos para raiva em 1999 (incluindo em sua maioria as variantes 1 e 2, típicas desses animais), para 11 casos de raiva canina em 2021, conforme ilustrado na figura abaixo (figura 2), todos identificados como variantes de animais silvestres, exceto um em que não foi possível a caracterização (BRASIL, 2023).

Em 2020, devido a pandemia da Covid-19, excepcionalmente os estados de São Paulo (SP) e Tocantins (TO) e outros 219 municípios de diferentes UFs, optaram por não realizar a campanha de vacinação. A decisão foi respaldada nas recomendações do Ministério da Saúde às Secretarias Estaduais de Saúde, por meio do Ofício Circular Nº 66/2020/SVS/MS, que sugeria avaliação da situação sanitária local e a possibilidade de realizar a Campanha de Vacinação após o período de vigência da emergência da Covid-19 (BRASIL, 2022).

Das 23 unidades federadas que realizaram campanha nacional de vacinação contra a raiva em cães e gatos no ano de 2021, apenas 12 enviaram os dados da cobertura vacinal alcançada. Com base nesses dados, o Brasil apresenta uma cobertura vacinal de 60,4% (BRASIL, 2022).

Figura 2 - Casos de Raiva Canina (RV) e Cobertura Vacinal (CV) na Campanha Nacional de Vacinação Contra a Raiva Canina, por ano Brasil, 2015 a 2021**

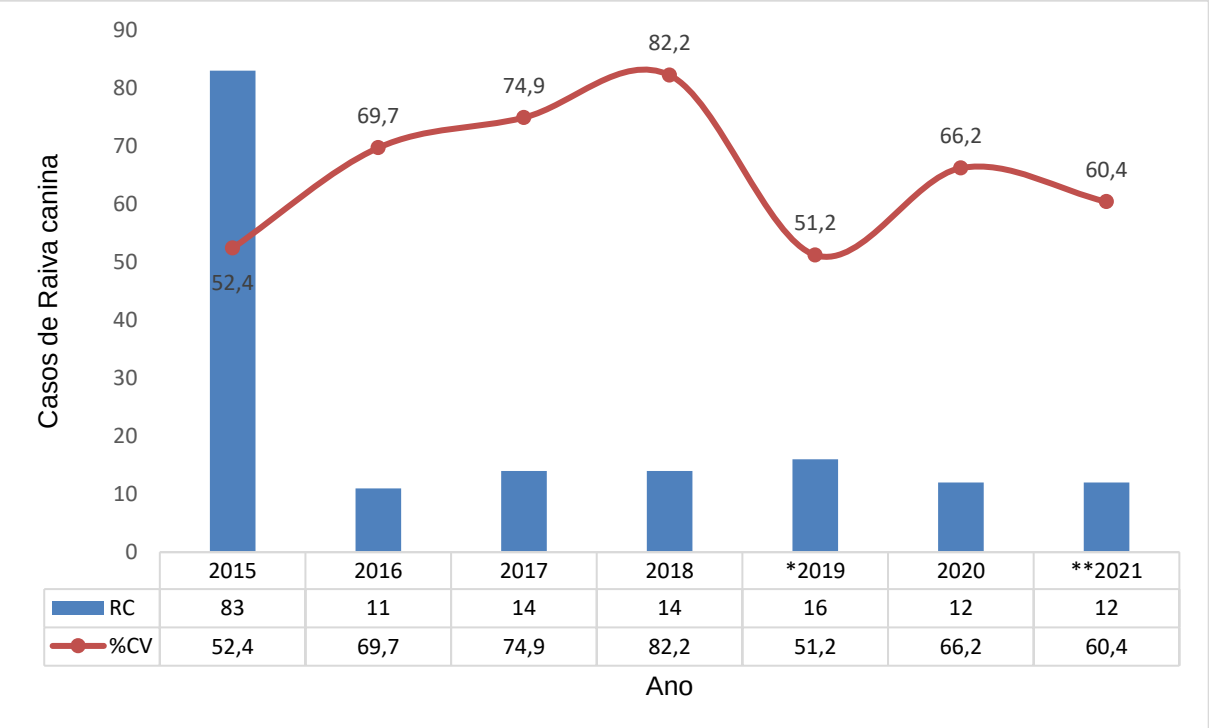

	2015	2016	2017	2018	*2019	2020	**2021
RC	83	11	14	14	16	12	12
%CV	52,4	69,7	74,9	82,2	51,2	66,2	60,4

Fonte: SVS/MS. *Campanha de vacinação antirrábica restrita às áreas de maior risco para a raiva. Adaptado pelo autor em 2023.

Mesmo com programas e ações contra a raiva, no primeiro semestre de 2023, pelo menos duas pessoas morreram por raiva no Brasil. Os casos acenderam o alerta para a falta de informação da população, já que a doença pode ser prevenida e tratada, desde que a busca por ajuda ocorra no tempo certo. (EXTRA GLOBO, 2023).

2.4 O ABANDONO E SUAS CARACTERÍSTICAS

O abandono de animais é frequente e comum em toda América Latina, causando prejuízos nos âmbitos da saúde pública, social, ecológica, econômica e do bem-estar animal. (ALVES *et al.* 2013).

A taxa de maus tratos a animais vem crescendo a cada ano, em 2021 houve um aumento de 15,6 % dos casos só na cidade de São Paulo no Brasil. Em 2020 a pandemia foi responsável por impulsionar o crescimento do número de maus tratos contra animais, segundo dados da agência da Delegacia Eletrônica de Proteção Animal. Durante a pandemia, o abandono de animais aumentou em 60% conforme dados da ONG Ampara Animal. (SOUSA; DANTAS, 2023)

No dicionário, a palavra “abandono” é definida como uma ação de abandonar ou desistir de algo, resultando em negligência ou desleixo (ABANDONO, 2023). Segundo o IPB (2018) animais abandonados são aqueles que vivem por um período sem um proprietário ou tutor definido. Em sua maioria, esses animais são cuidados por Organizações Não Governamentais (ONGs) conhecidas como entidades de Proteção Animal ou por indivíduos chamados Protetores, que assumem a responsabilidade de cuidar desses animais e promover sua adoção voluntária.

Já o termo “errante” é descrito no dicionário como algo que está à deriva, sem rumo definido, sem residência fixa ou identificação clara (ERRANTE, 2023). Os animais errantes são entendidos como seres domesticados, livres e sem dono, que habitam o meio urbano, podendo os destacar cães, gatos e cavalos. Abrangendo os animais que vivem na via pública, sem supervisão ou identificação, bem como aqueles que são conhecidos e cuidados por alguém na comunidade (como cães e gatos de bairro), pois sabe-se que nas ruas não são encontrados apenas animais abandonados, tendo em vista que grande parte deles – principalmente cães e gatos – já nasceram nas ruas e, assim, nunca tiveram donos (FELISBINO, 2015).

Segundo Cães & Gatos vet food (2023), entre os principais motivos do abandono relacionado aos canídeos estão os problemas comportamentais dos cães; mudanças na disponibilidade de espaço ou nas regras de conduta social do espaço ocupado pelo ser humano; o estilo de vida do proprietário do cão e diferença entre a expectativa ao adquirir o cão e a realidade de cuidados necessários.

Já os principais motivos do abandono relacionado aos felídeos são: acontecimentos pessoais na vida do tutor como gravidez, divórcio, mudança de residência e problemas financeiros e alergias de algum membro da família são fatores que contribuem para a ocorrência do abandono (PAIXÃO; MACHADO, 2015).

Dados do IPB (2022) revela que no Brasil, o número de animais de estimação em condição de vulnerabilidade (ACV) mais do que dobrou entre os anos de 2018 e 2020. No primeiro levantamento, que teve como ano base 2018, o número de animais em condição de vulnerabilidade chegou a 3,9 milhões no país. Já em 2020, ano do início da pandemia, esse número saltou para 8,8 milhões – um crescimento de 126%. A pesquisa considera como ACV aqueles que vivem sob tutela das famílias classificadas abaixo da linha de pobreza, ou que vivem nas ruas, mas recebem cuidados de pessoas ao redor. Do total da população ACV, cães representam 69,4% (6,1 milhões), enquanto os gatos correspondem a 30,6% (2,7 milhões). Em 2018, cães representavam 69% (2,69 milhões), enquanto os gatos correspondiam a 31% (1,21 milhão).

O estudo aponta que a maioria dos pets abandonados e animais resgatados por maus tratos, vive sob tutela de ONGs, observando claramente uma mudança no perfil das ONGs, verificando que hoje elas detêm, em seu poder, uma proporção maior de animais resultados de maus tratos, perto de 60%, e os 40% restantes são resultados de abandonos. O levantamento ainda revela a existência de 400 ONGs atuando na proteção animal – em 2018 o número era de 370. (INSTITUTO PET BRASIL, 2022).

Garcia et al. (2012) argumenta que a solução para diminuir o número de animais em situação de rua, está intimamente ligado ao desenvolvimento de políticas públicas e privadas que reduzam o abandono de animais de estimação e que promovam a adoção responsável, ou seja, é preciso realizar um complexo manejo populacional de cães e gatos, o que inclui a participação do poder público,

das associações protetoras e da população civil, atrelado a um amplo programa de conscientização em massa.

2.5 CONTROLE DE POPULAÇÃO ANIMAL

Cães e gatos errantes existem em grande número nos países em desenvolvimento por várias razões, alimentando-se da grande quantidade de lixo exposto, permitindo que eles sobrevivam nas ruas. Sem essa fonte de alimento, os animais errantes teriam muito mais dificuldade em sobreviver e de se reproduzir.

Em 1973, a Organização Mundial de Saúde (OMS), por meio do Informe Técnico 6, recomendava que os municípios adotassem o método de captura e eliminação como medida para controlar zoonoses e a população de animais. Após a aplicação desse método em vários países em desenvolvimento, a OMS concluiu ser ineficaz, anunciando que não havia evidencias de que a eliminação de cães tenha gerado um impacto significativo na propagação de zoonoses ou na densidade das populações caninas, afirmando que a renovação dessa população é rápida e a sobrevivência se sobrepõe facilmente à sua eliminação. (CONJUR, 2009).

Todos os anos, uma cadela perdida tem aproximadamente duas ninhadas de 6 a 9 filhotes, enquanto os felinos têm duas ou três ninhadas. Durante o ciclo reprodutivo, um par de animais abandonados pode ter 80 ou 90 filhotes, conforme ilustrado na imagem abaixo (figura 3). Isto voga em centenas de descendentes ao longo de gerações (HELL, 2020).

Beaver (2001) explica que cães e gatos são animais pluríparos, de gestação curta em média de 70 dias, geram progênies numerosas e, ainda obtém um rápido amadurecimento sexual. As fêmeas iniciam o acasalamento entre seis e nove meses. O primeiro ciclo pode variar conforme a raça e o porte do animal.

Com a rapidez reprodutiva associados à falta de responsabilidade dos tutores, esses fatores contribuem consideravelmente para o crescimento populacional descontrolado, sendo assim, esterilização cirúrgica o método mais indicado para o controle de natalidade destes animais, pois o procedimento geralmente é minimamente invasivo e, tendo em vista que nos dias atuais a maioria das regiões brasileiras contam com campanhas de castração de baixo custo, tornando o procedimento acessível economicamente a todos os tutores de animais. (ANDRADE; et al. 2012).

Figura 3 - Projeção de crescimento populacional.

Fonte: Blog Atados, 2020

A esterilização de cadelas e gatas pode ser feita por meio da remoção do útero e dos ovários (ovariohisterectomia) ou pela remoção dos ovários isoladamente (ovariectomia). A ovariectomia é amplamente utilizada nos países europeus como principal técnica de esterilização. A ovariohisterectomia é amplamente utilizada nas Américas. Com o avanço e desenvolvimento de técnicas cirúrgicas minimamente invasivas, a ovariectomia se popularizou e foram realizados diversos estudos científicos comparando as duas técnicas (RIBEIRO, 2022).

Desde o 8º Informe Técnico de 1992, a OMS preconiza a inclusão da educação comunitária e do controle populacional de cães e gatos como componentes essenciais nos programas de combate a zoonoses. A OMS ressalta que a abordagem integral para o enfrentamento dessas doenças deve abranger o controle da população canina, juntamente com a vigilância epidemiológica e a imunização (CONJUR, 2009).

Molento et al. (2007) conclui que medidas de controle reprodutivo por meio de intervenção cirúrgica e ações de educação sobre guarda responsável podem apresentar resultados satisfatórios a médio e longo prazo na redução ou estabilização da população canina e felina. Estas intervenções devem ocorrer de

forma contínua e atingir uma porcentagem satisfatória de cães e gatos para o controle populacional efetivo.

Em 2017, entrou em vigor no Brasil a Lei 13.426, que estabelece o princípio sobre a Política de Controle da Natalidade de Cães e Gatos. As diretrizes estabelecem que o controle de natalidade de animais ocorrera por meio da esterilização permanente, seja por cirurgia ou outro procedimento que garanta eficácia, segurança e bem-estar. A legislação estabelece prioridade no tratamento para animais de comunidades de baixa renda, além de mapear e realizar estudos em localidades ou regiões que demandam atendimento prioritário ou emergencial devido à superpopulação ou condições epidemiológicas. O quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, visa reduzir a taxa populacional a níveis esmagadores, abrangendo também os não domiciliados (BRASIL, 2017).

Em âmbito municipal, as políticas do controle reprodutivo de cães e gatos podem ser estabelecidas de acordo com a necessidades específicas, desde que contemple as exigências da Lei 13.426/2017. Como exemplo, Ilha Solteira, por meio de sua Legislação Municipal 1027/2003 determina que:

> Art. 32. Caberá ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses a execução de Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos em parceria com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada. (ILHA SOLTEIRA, 2003).

O controle das populações de cães e gatos constitui um problema em todas as sociedades e depende da atuação direta de órgãos governamentais, associações de proteção animal, organizações da iniciativa privada e, principalmente, dos tutores. As comunidades onde há descontrole populacional dos animais de estimação sofrem diversos impactos negativos especialmente na saúde pública, e por isso dependem do envolvimento de todos para promover posturas saudáveis em busca do bem-estar animal e do controle de doenças zoonóticas. (INSTITUTO PASTEUR, 2000).

2.6 PROTEÇÃO JUDICIAL E LEGISLATIVA DOS ANIMAIS

É consensual o reconhecimento da natureza dos animais enquanto seres vivos sencientes, ou seja, que tem capacidade de fruir sensações de conforto, alegria e felicidade, bem como de dor e de sofrimento.

As leis protetivas dos animais não são uma novidade no ordenamento jurídico brasileiro. Considerando que os animais possuem direitos e que o desconhecimento e o desprezo desses têm levado e continuam a levar o homem a cometer crimes contra os animais e a natureza (LIMA, 2022).

No ano de 1978, na cidade de Paris, ativistas em prol dos direitos dos animais apresentam à UNESCO uma proposta de um instrumento jurídico global denominado de Declaração Universal dos Direitos dos Animais. A proposta da Declaração Universal dos Direitos dos Animais (1978), enfatiza que todos os animais possuem direitos que devem ser protegidos, que as ações humanas devem ser homologadas com esses direitos, proibindo maus-tratos, garantindo tratamento digno aos animais de convívio humano, restringindo experimentações científicas em animais, considerando a morte sem necessidade de biocídio, protegendo contra o genocídio de uma mesma espécie e garantindo que o abate de animais seja livre de ansiedade e dor.

No Brasil, apenas com a Constituição Federal de 1988, que elevou o meio ambiente ao status constitucional, e que os animais passaram a ser vistos como sujeitos de direitos (LIMA, 2022).

Nesse âmbito, cita-se o Artigo 225 da referida norma:

> Art. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988).

A partir dessa declaração, no ano de 1998, foi promulgada a Lei dos Crimes Ambientais - Lei Federal 9.605/98, com o propósito de prevenir a ocorrência de quaisquer formas de abusos ou maus-tratos aos seres vivos, fauna e flora.

Nesse âmbito, cita-se o Artigo 32, da referida norma:

> Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:
>
> Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.
>
> § 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos
>
> § 1º-A Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda. (Incluído pela Lei nº 14.064, de 2020)
>
> § 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal (BRAZIL, 1998).

Mesmo com ordenamento jurídico, ainda se encontra recorrente crimes cometidos contra os animais. No ano de 2020, o Brasil acompanhou o crime contra o cachorro Sansão, que gerou grande comoção em todo território nacional. O cachorro da raça pitbull teve suas patas traseiras arrancadas por agressores com o uso de um facão. A história do pitbull se tornou conhecida nas redes sociais e gerou manifestações populares a favor de normas mais severas contra atos cruéis a animais. Assim, uma nova lei que criminaliza os maus tratos aos animais foi sancionada em 29 de setembro de 2020 e ficou conhecida como “Lei Sansão” (LEI Nº 14.064/2020) que aumenta a pena ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cães e gatos (CORREA, 2021).

Nesse âmbito, cita-se os seguintes artigos da referida norma:

> Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato.
>
> Art. 2º O art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A:
>
> “Art. 32.
>
> § 1º-A Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda. (BRASIL, 2020).

A situação evidencia a relevância do engajamento da população no sentido de relatar incidentes e exigir das autoridades a implementação de políticas públicas mais rigorosas. Conforme relatado em matéria veiculada pelo G1 (2021), a repercussão do caso Sansão resultou em um aumento de 15,60% nas denúncias de maus-tratos contra animais no estado de São Paulo ao longo de 2021. De acordo com informações provenientes da Delegacia Eletrônica de Proteção Animal (DEPA) da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, entre janeiro e novembro de 2021, foram registradas 16.042 denúncias, em comparação a 13.887 denúncias no mesmo período de 2020 (Denúncias [s.d]).

Já em âmbito municipal, Ilha Solteira dispõe da Lei Municipal Ordinária 1027/2003 que orienta sobre a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no município.

Nesse âmbito, cita-se o Artigo 16 da referida norma, que rege sobre a responsabilidade do tutor perante a guarda do animal:

> Art. 16. É de responsabilidade dos proprietários a manutenção de cães e gatos em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, bem como a destinação adequada dos dejetos (ILHA SOLTEIRA, 2003)

A legislação ainda assegura direitos e deveres relacionados à vacinação contra a raiva no âmbito municipal.

> Art. 12. Todo proprietário de animal é obrigado a vacinar seu cão ou gato contra a raiva, observando para a revacinação o período recomendado pelo laboratório responsável pela vacina utilizada.
>
> Parágrafo único - A vacinação de que trata o "caput" deste artigo poderá ser feita gratuitamente nas campanhas anuais promovidas pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou nesse órgão durante todo o ano (ILHA SOLTEIRA, 2003).

Em seus dispositivos legais, mais precisamente no Artigo 32 e Artigo 33 estabelece diretrizes relativas ao controle reprodutivo de cães e gatos, bem como à educação para a posse responsável.

> Art. 32. Caberá ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses a execução de Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos em parceria com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada.
>
> Art. 33. O órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses deverá promover programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais domésticos, podendo para tanto, contar com parcerias e entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais e governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas (nacionais ou internacionais) e entidades de classe ligadas aos médicos veterinários (ILHA SOLTEIRA, 2003).

Apesar da existência de instrumentos legais robustos, tanto na esfera federal quanto municipal, a eficácia destas leis está intrinsecamente vinculada à conscientização, denúncia e aplicação diligente por parte da sociedade e das autoridades competentes. Essas práticas são essenciais para garantir a efetivação dos direitos e o bem-estar dos animais.

2.7 GUARDA RESPONSÁVEL

A Guarda Responsável é compreendida como o conjunto de regras básicas que deve ser seguido pela família que decide ter um animal de estimação a fim de garantir a saúde física e mental, a segurança e o bem-estar do novo membro da família (SÃO PAULO, 2023).

Sendo assim, a consciência dessas diretrizes básicas torna-se cruciais na redução e prevenção do abandono de animais. Quando alguém se responsabiliza por um animal de estimação, compromete-se a provar as condições essenciais para garantir sua dignidade e felicidade.

A ONG Ampara Animal (2023), alerta que o indivíduo quando acolhe um animal para viver em seu meio, será responsável por sua qualidade de vida, assim, o tutor do animal deve mantê-lo em perfeitas condições de saúde, além de cumprir com os cuidados básicos de alimentação, higiene, educação e afeto.

Dessa forma, antes de tomar a decisão de acolher ou adquirir um animal de companhia, como cães e gatos, é imprescindível considerar uma série de aspectos essenciais. O Governo de São Paulo (2023) recomenda reflexões pontuais que incluem a capacidade financeira para provar alimentação e cuidados veterinários adequados ao animal; o espaço necessário para acomodação; expectativa de vida do animal; características físicas e comportamentais; tempo disponível para interação com o animal; manutenção da higiene e condições sanitárias do local onde o animal permanecerá; verificar o consentimento de todos os membros da família para a presença do animal em casa, bem como possíveis alergias; e organizar a responsabilidade pelo animal durante ausências prolongadas, como viagens.

Em determinados municípios, conforme ilustrado pelo exemplo de Ilha Solteira (2003), a legislação municipal estabelece claramente a responsabilidade dos

proprietários em garantir a manutenção adequada de cães e gatos, abrangendo condições específicas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar.

A guarda responsável desempenha um papel fundamental na garantia do bem-estar e qualidade de vida dos animais domésticos. Contrariando a crença de que oferecer alimento e água é suficiente, essa prática abrange cuidados abrangentes, incluindo aspectos como saúde, higiene, exercícios físicos e comportamento. Além disso, é crucial estar em conformidade com as leis que protegem os animais, punindo negligência e maus tratos. Ao adotar um animal, o proprietário deve estar preparado para assumir responsabilidades como vacinação, castração, alimentação adequada e acompanhamento veterinário regular. A conscientização sobre a guarda responsável é essencial para mitigar o abandono e a negligência, promovendo uma convivência saudável e harmoniosa entre os animais e seus cuidadores.

2.8 BEM-ESTAR ANIMAL

Segundo a Word Organisation for Animal Healt (2023) – WOAH (Organização Mundial da Saúde Animal) o bem-estar animal é um tema complexo e multifacetado com dimensões científicas, éticas, económicas, culturais, sociais, religiosas e políticas.

O bem-estar dos animais constitui um tema emotivo, e pode ter significados diferentes para pessoas diferentes. Para além disso, os termos “conforto” e “bem-estar” são, frequentemente, utilizados como sinónimos. Em sentido lato, bem-estar animal refere-se ao bem-estar fisiológico e psicológico dos animais – por outras palavras, a forma como cada animal individual consegue cooperar, tanto mental como fisicamente, com o ambiente num momento em particular. Nestas diretrizes, a WOAH (2023) define bem-estar animal como “o bem-estar físico e psicológico, social e ambiental, dos animais”.

Bem-estar animal indica como um animal está lidando com as condições em que vive. Um animal está em bom estado de bem-estar (quando indicado por evidência científica) se estiver saudável, confortável, bem nutrido, seguro, for capaz de expressar seu comportamento inato, e se não está sofrendo com estados desagradáveis, tais como dor, medo e angústia (BRASÍLIA, 2018).

Um marco significativo na evolução científica do bem-estar animal ocorreu com o Relatório Brambell Commitee, divulgado no Reino Unido em 1965. Nesse contexto, a Comissão Brambell foi encarregada de avaliar o bem-estar dos animais de produção, uma iniciativa impulsionada pelas crescentes preocupações públicas sobre as condições de criação intensiva de animais. O relatório visava estabelecer diretrizes para garantir que tais práticas respeitassem o bem-estar dos animais envolvidos.

Segundo relata o Instituto Certified Humane Brasil (2023), o grande propulsor da preocupação pública, foi a publicação do livro “Animal Máquinas” em 1964, da jornalista e veterinária britânica Ruth Harrison, onde ela revelou más condições e maus tratos aos animais por meio de denúncias de aviários superpovoados, bovinos submetidos a condições cruéis de abate, espaços reduzidos de amamentação de suínos, entre outras situações degradantes vividas por estes animais.

As constatações do relatório publicado em 1965 levaram à criação do Farm Animal Welfare Council – FAWC (Conselho de Bem-Estar dos Animais de Exploração) em 1979, onde o órgão publicou o documento com os princípios que atualmente norteiam as boas práticas de bem-estar animal em todo o mundo e contribuiu para fomentar legislação relativa ao assunto. (INSTITUTO CERTIFIED HUMANE BRASIL, 2023).

O Relatório de Brambell delineou cinco liberdades fundamentais que deveriam ser garantidas ao bem-estar animal, estabelecendo um alicerce importante para garantir que os cuidadores humanos forneçam as necessidades básicas de bem-estar para os animais, compreendendo:

1. Estar livre de fome e sede: os animais devem ter acesso a água e alimento adequados para manter sua saúde e vigor.
2. Estar livre de desconforto: o ambiente em que os animais vivem deve ser adequado a cada espécie, com condições de abrigo e descanso adequados.
3. Estar livre de dor, doença e injúria: os responsáveis pela criação devem garantir prevenção, rápido diagnóstico e tratamento adequado aos animais.

4. Ter liberdade para expressar os comportamentos naturais da espécie: os animais devem ter a liberdade para se comportar naturalmente, o que exige espaço suficiente, instalações adequadas e a companhia da sua própria espécie.

5. Estar livre de medo e de estresse: os animais não devem ser submetidos a condições que os levem ao sofrimento mental, para que não fiquem assustados ou estressados, por exemplo. (INSTITUTO CERTIFIED HUMANE BRASIL, 2023).

Graciela Froehlich (2015) comenta que para os autores do relatório é indubitável que os animais demostrem sinais de dor, sofrimento, tristeza e frustração. Afirmando que o sofrimento dos animais, é igualmente aceito de formas semelhantes ao dos seres humanos.

Sendo assim, compreende-se que a conscientização da comunidade sobre a posse responsável associada a políticas públicas é ponto fundamental para a promoção do bem-estar animal, onde é de extrema importância que os tratadores dos animais estejam familiarizados com as necessidades da espécie que está sob seu cuidado.

O monitoramento e promoção do bem-estar animal são essenciais para garantir que os animais vivam vidas saudáveis, livres de sofrimento doloroso, e recebam cuidados adequados por parte de seus tutores ou cuidadores.

2.9 AÇÕES DE PREVENÇÃO AO ABANDONO E DOENÇAS ZOONÓTICAS

Em 1990, chegou-se à conclusão de que a presença de animais nas ruas tinha sua origem principalmente devido ao excesso de nascimentos destes animais. Diante desse cenário, as autoridades passaram a direcionar sua preocupação para a questão da superpopulação e o subsequente abandono. (SANTANA; OLIVEIRA, 2006)

Desde o início do século passado, unidades responsáveis pela execução das atividades de controle de zoonoses vêm sendo estruturadas no Brasil, a partir da criação dos primeiros canis públicos construídos nas principais capitais. As

atividades dessas unidades foram gradativamente ampliadas, a partir do início da década de 1970, com a criação dos primeiros Centros de Controle de Zoonoses (CCZ), que tinham suas ações voltadas para o recolhimento, vacinação, eutanásia e controle da raiva. (BRASIL, 2016)

A execução das ações de prevenção e controle das doenças zoonóticas foram atribuídas aos serviços de saúde dos municípios que, norteados e embasados em normativas legais, passaram a desenvolver atividades em diferentes níveis de complexidade. Em conjunto com a Portaria n.º 758, de 26 de agosto de 2014 e a Portaria n.º 1.138, de maio de 2014, as atribuições relacionadas à vigilância e ao controle de zoonoses foram mais bem definidas e o CCZ passou a ser substituído pela Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ). Dessa forma, a mudança possibilitou que as ações fossem direcionadas e passou a abranger a vigilância e prevenção das zoonoses de relevância para a saúde pública, ampliando assim os serviços. (BRASIL, 2023)

Com a ampliação das medidas de prevenção, os municípios passaram a ser responsáveis pela implementação de iniciativas para enfrentar o problema do abandono e a superlotação de animais domésticos. Um exemplo notável é o Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos (PPCRCG), iniciado em 2001 pela Prefeitura Municipal de São Paulo (2023), que oferece serviços de esterilização cirúrgica para animais de estimação. Ao longo de mais de duas décadas, o programa esterilizou mais de um milhão e trezentos mil animais, com o serviço sendo gratuito para todos os residentes da cidade. A esterilização é efetuada através de clínicas contratadas, mutirões em regiões com maior exclusão social e, a partir de 2019, por unidades móveis denominadas “castramóvel”, buscando controlar a reprodução de cães e gatos de maneira acessível.

Em Porto Alegre, RS, Brasil, diversas iniciativas têm como objetivo mitigar o sofrimento decorrente do abandono e maus-tratos a animais. Essas ações incluem atendimentos em comunidades de baixa renda por meio de unidades móveis, oferecendo serviços como castrações, cirurgias, vermifugação, vacinação e microchipagem. Além disso, há um enfoque na Educação Ambiental, com debates anuais sobre Políticas Públicas para Animais e atividades educativas nas escolas municipais. Outras medidas abrangem a Campanha de Guarda Responsável, com a

divulgação de informações educativas em meios de transporte público, e eventos de adoção coordenados por ONGs e protetoras de animais, visando encontrar novos lares para cães e gatos abandonados. (SCHEFFER, 2020)

É imprescindível que na busca por soluções, haja o envolvimento de diversos setores da sociedade para abordar a problemática em questão. Uma iniciativa exitosa implementada pelo município de Araçatuba, em colaboração com a instituição de ensino superior UNESP, campus de Araçatuba, SP, por meio do projeto de extensão universitária intitulado "Avaliação de diferentes técnicas de gonadectomia em gatos e gatas adultos e impúberes," desenvolvido ao longo de um período de 15 anos, destaca a importância de realizar cirurgias de esterilização gratuitas em gatos e gatas adultos e impúberes. Estes animais, provenientes de situações de abandono ou resgatados das vias públicas por indivíduos dedicados ao bem-estar animal, têm como propósito facilitar o processo de adoção e também contribuem para o controle populacional destes animais (DUARTE; SANTOS; SILVA, 2014).

No contexto do município de Ilha Solteira-SP, o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) em 2006 limitava a realização de procedimentos cirúrgicos de castração a animais em condições de vulnerabilidade que eram acolhidos pelas ONGs locais. Em 2017, mediante a implementação de um Centro Cirúrgico mais bem equipado, o CCZ introduziu o Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos (PPCRCG) no município, ampliando, dessa maneira, a oferta do serviço de castração para toda a população municipal de forma gratuita. Adicionalmente ao PPCRCG, o CCZ de Ilha Solteira, em colaboração com a Faculdade de Medicina Veterinária da Fundação Educacional de Andradina, promoveu três iniciativas de mutirões de castração animal no município, nos anos de 2019, 2020 e 2021. Nestes eventos, as intervenções cirúrgicas foram realizadas de forma colaborativa pela equipe do CCZ e por estudantes do curso de Medicina Veterinária. No ano de 2022, almejando a expansão da disponibilidade do serviço de castração animal no âmbito municipal, a Prefeitura Municipal e o CCZ realizaram o credenciamento de clínicas veterinárias locais para a execução da castração de felinos (machos e fêmeas) e cães (machos). Cabe ressaltar que o CCZ permaneceu responsável pela esterilização de cães fêmeas, mantendo seu compromisso com tal atribuição (DOBRE, 2022).

O programa "Meu Pet" da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (Semil) do estado de São Paulo é uma iniciativa atual com perspectiva de expansão até 2026. O programa visa promover o cuidado e a saúde de cães e gatos domésticos. Até 2026, está prevista a construção de seis novos estabelecimentos e 91 consultórios em contêineres, totalizando um investimento superior a R$ 35 milhões. Essas instalações oferecerão serviços como esterilização, imunização, adoção consciente e assistência à saúde animal. (SÃO PAULO, 2023). Segundo o veículo de impressa Ilha News (2021), Ilha Solteira (SP) e outras 129 cidades paulistas foram contempladas com uma clínica veterinária do programa Meu PET Container. A clínica será construída em módulos com contêineres, em parceria com a Prefeitura, que vai ceder o terreno e garantir funcionários e insumos. O investimento na construção está estimado em R$ 385 mil, recurso que será repassado pelo Governo do Estado. A clínica terá toda estrutura necessária para atendimento a cães e gatos, aptos a realizar exames e análises clínica no próprio município.

2.10 PROJETOS ESCOLARES PARA PROMOÇÃO DA GUARDA RESPONSÁVEL E SAÚDE ANIMAL

As estratégias de enfrentamento da problemática ambiental, para surtirem o efeito desejável na construção de sociedades sustentáveis, envolvem uma articulação coordenada entre diversos tipos de intervenção ambiental, incluindo neste contexto as ações em Educação Ambiental (EA). A EA é um instrumento de reflexão sobre os problemas ambientais, e a escola é um ambiente propício para o seu desenvolvimento, inclusive se considerarmos sua obrigatoriedade garantida pela legislação brasileira (ALKIMIN; DORNFELD, 2020).

A Lei 9.795/1999, que versa sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA, desempenha um papel crucial na abordagem da problemática do abandono de animais, uma vez que estabelece os processos pelos quais indivíduos e coletividades constroem valores sociais, conhecimentos e competências direcionadas à conservação do meio ambiente e à qualidade de vida sustentável (BRASIL, 1999). Através de iniciativas educacionais respaldadas por essa legislação, é possível disseminar conhecimentos essenciais sobre práticas de guarda responsável, bem-estar animal e prevenção do abandono.

As crianças, principalmente de idade escolar, possuem grande potencial de aprender novos conceitos e incorporá-las no seu dia-a-dia (CARNEIRO *et al.* 2023). Nesse sentido, diversos projetos escolares podem ser citados como exemplos, visando introduzir conhecimentos fundamentais sobre guarda responsável, bem-estar animal e zoonoses para adolescentes e professores do ensino fundamental. Sendo assim, um instrumento valioso para fomentar uma mudança cultural, incentivando atitudes éticas e responsáveis em relação aos animais.

Projetos educacionais, como o implementado pela UFSC desde 2019, destinados à sensibilização de crianças na faixa etária de 7 a 10 anos, ilustram a introdução de conceitos essenciais relacionados ao cuidado animal e ao bem-estar. Conduzido em escolas do município de Curitibanos-SC, o projeto abarcou atividades presenciais e virtuais, nas quais as crianças foram envolvidas em diálogos, receberam informações lúdicas sobre os temas e foram estimuladas a criar suas próprias narrativas, apresentações teatrais e espetáculos de fantoches. O propósito central do projeto consiste em sensibilizar a comunidade acerca da relevância do zelo pelos animais, visando transformar a realidade do abandono e dos maus-tratos (RIBEIRO *et al.* 2022).

Já o projeto "Guarda responsável, bem-estar animal e zoonoses: trabalhando conceitos", realizado em 2021 em uma escola municipal no Rio de Janeiro, envolveu alunos com idades entre 10 e 15 anos, contando com a colaboração de professores e estudantes. Durante o projeto, os alunos assistiram a vídeos produzidos pela equipe responsável e participaram de discussões conduzidas pelos professores da escola. As atividades incluíram gincanas, "Quiz" de perguntas, jogos lúdicos e posts no Instagram. Os estudantes foram divididos em dois grupos, de 10 a 13 anos e de 13 a 15 anos, mantendo comunicação direta através de um grupo no WhatsApp para troca de conteúdo teórico, perguntas e experiências. Como conclusão, os alunos criaram cartazes intitulados "Os 10 mandamentos" da guarda responsável e bem-estar animal (CARNEIRO *et al*. 2023).

O projeto intitulado "Cão Vivendo com Qualidade de Vida", implementado em Mundo Novo/MS no ano de 2015, destaca-se como uma iniciativa notável no enfrentamento da problemática em questão. Direcionado a duas turmas de 6º e 7º ano, o projeto visou melhorar a qualidade de vida dos animais de estimação,

envolvendo 132 alunos. Com o propósito de conscientizar e promover a responsabilidade da comunidade escolar em relação aos cuidados adequados com os animais, o projeto contemplou diversas atividades. Inicialmente, foi aplicado um questionário para avaliar o conhecimento prévio dos alunos sobre a guarda responsável de animais domésticos. Posteriormente, foi conduzida uma oficina didática em três encontros, abordando temas como a domesticação de cães e gatos, bem-estar animal, guarda responsável, maus-tratos, leis de proteção dos animais, zoonoses, animais nas ruas e castração de cães e gatos. Recursos didáticos, como jogos, palestras e banners, foram empregados para promover a conscientização. (MORAES; GALDINO, 2018)

Outro projeto de destaque, evidenciando seu substancial impacto na sociedade, foi o Projeto "4 Patas", implementado em uma escola pública na periferia da região metropolitana de São Paulo, mais precisamente em Embu das Artes, ao longo do ano de 2014. Este projeto envolveu ativamente 240 estudantes do ensino fundamental II. A sequência didática, pautada no tema do abandono de animais domésticos, empregou variadas abordagens, como leitura compartilhada, exibição de vídeos e a criação de uma página na rede social Facebook. A repercussão da sequência didática, tanto dentro como fora da instituição de ensino, foi notável, culminando na página "Projeto 4 Patas" com mais de 400 curtidas, além de vários comentários e compartilhamentos. Em outubro de 2014, a equipe do programa "Repórter Eco" (TV Cultura, 2014) visitou a escola para conhecer de perto o projeto e produzir uma reportagem. Os resultados obtidos foram expressivos, evidenciando uma transformação significativa na postura dos alunos perante o abandono de animais. Isso indicou uma sensibilização efetiva em relação ao problema, refletida em uma postura crítica diante dos casos de maus-tratos contra animais (JUNIOR; MACHADO, 2022).

Essas iniciativas, na forma de projetos educacionais direcionados a diversas faixas etárias, constituem abordagens eficazes para promover a conscientização por meio da educação, aproveitando o potencial de transformação cultural que ela proporciona.

3 OBJETIVOS GERAIS

O objetivo geral desta pesquisa consiste em estruturar um projeto educacional aplicável aos estudantes do ensino fundamental I e II do município de Ilha Solteira, a fim de sensibilizá-los sobre a problemática do abandono de animais. O projeto busca fomentar valores éticos e humanitários, com ênfase na construção de uma relação responsável, saudável e harmoniosa entre as crianças e seus animais de estimação, ao mesmo tempo em que promove a conscientização sobre a necessidade do animal e seus cuidado. O projeto abordará tópicos relacionados ao comportamento animal, cuidados essenciais, controle populacional, doenças zoonoses, bem-estar e guarda responsável. A sua aplicação nas escolas tem o potencial não apenas de contribuir para a mitigação do abandono de animais, mas também para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis.

4 METODOLOGIA

A presente pesquisa fundamentou-se em um levantamento bibliográfico abrangente, realizado em bases de dados acadêmicos (Google Acadêmico e Scielo), com o propósito de buscar artigos, dissertações e teses que abordassem temáticas relacionadas a animais domésticos, bem-estar animal, guarda responsável e direito animal. Além disso, foram realizadas buscas nos sites do IBGE, Governo Federal, Governo do Estado de São Paulo, Portal da Legislação, Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente e Biblioteca Virtual em Saúde. O período considerado para a revisão bibliográfica foi de 2000 até 2023, dada a escassez de publicações direcionadas ao tema. Este processo foi direcionado para obter uma compreensão holística da extensão da problemática ao abandono de animais domésticos em território nacional. A partir dos dados relacionados a densidade populacional dos referidos animais, o intuito foi decifrar os desafios relacionados ao abandono animal e repercussões na esfera social. Consequentemente a pesquisa buscou elucidar as medidas adotadas de âmbito nacional e municipal frente a esse panorama, encorpando uma análise do arcabouço jurídico e das políticas de saúde, envolvendo uma compreensão mais profunda e abrangente dessas dinâmicas.

Após o levantamento bibliográfico, a pesquisa evidenciou diversas soluções práticas já existente, onde observou-se que projetos educacionais dedicado a este tema oferecia vantagens substâncias para a tratativa do problema, pois, além de reduzir o indicie de animais, contribui para o fortalecimento do senso de responsabilidade individual e coletivo, promove a formação de cidadãos mais conscientes e éticos, e nutre a sociedade mais compassiva e solidaria com os animais, refletindo positivamente no bem-estar social e na saúde coletiva.

O passo seguinte, consistiu em reunir as atividades didáticas e estruturar oficinais educativas de forma que não apenas informem, mas que também envolvam os alunos e a comunidade escolar, criando um ambiente propício para a mudança de atitudes em relação aos animais e fortalecendo o compromisso com a responsabilidade individual e coletiva. O público-alvo são alunos do ensino fundamental I e II do município. O município de Ilha Solteira é localizado na divisa

entre o estado de São Paulo e Mato Grosso do Sul, localizando-se a uma latitude 20º25'58" sul e a uma longitude 51º20'33" oeste. O município possui uma população de 25.549 habitantes, e informações calculadas com base nas médias de animais vacinados em 2018, Ilha Solteira abrigava 6.236 animais domésticos, sendo 5.230 cães e 1.006 gatos. (IBGE, 2022).

5 DISCUSSÃO

O abandono de animais é um problema crescente que transcende fronteiras geográficas e socioeconômicas, impactando a qualidade de vida desses seres vulneráveis. Para compreender a complexidade dessa questão, foi realizado um levantamento bibliográfico, buscando compreender a relação entre o abandono de animais e falta de conscientização da população sobre a responsabilidade na posse de animais domésticos. A pesquisa se baseou em um levantamento bibliográfico, explorando artigos acadêmicos, legislações e relatórios relacionados ao abandono de animais, com objetivo de analisar com clareza o cenário do abandono no país e identificar as principais soluções para conscientizar a população sobre a incidência do problema.

Os dados coletados em 2022, revelaram um Brasil abrigando 167,6 milhões de animais de estimação, uma cifra colossal que abrigava 67,8 milhões de cães e 33,6 milhões de gatos (ABINPET, 2023). A análise, contudo, destacou um salto perturbador de 3,9 milhões para 8,8 milhões de animais em condição de vulnerabilidade entre 2018 e 2020 (IPB, 2022). Essa disparidade entre a teoria da posse responsável e a realidade do abandono, lança luz sobre um desafio mais profundo.

Em 1973, a OMS recomendava que os municípios adotassem a captura e eliminação como método para controlar zoonoses e a população desses animais (CONJUR, 2009). No entanto, ao comparar o contexto apresentado por Santana e Oliveira (2019), no estudo relacionado ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) de Salvador, onde as autoridades adotaram uma estratégia de captura e extermínio de animais errantes como medida para combater a raiva. O documento aponta que essa estratégia se mostrou ineficaz, uma vez que, apesar do grande número de animais sacrificados, a raiva não foi erradicada na cidade. Além disso, o documento destaca que a política de extermínio adotada pelo CCZ de Salvador resultou em condições inadequadas nos centros de controle, onde animais sadios eram confinados com doentes, contribuindo para a propagação de zoonoses, ressaltando que a estratégia de captura e extermínio não era eficaz do ponto de vista técnico, ético e econômico. Mais tarde, a própria OMS publica um novo informe técnico que aborda a ineficácia do método de captura e extermínio como meio de controlar a

população desses animais e conter a propagação de doenças zoonóticas (CONJUR, 2009). O método também é refutado por Andrade *et al.* (2012), onde asseguram que falta de evidências de que a eliminação de cães e gatos tenham um impacto significativo na densidade das populações desses animais. Argumentando ainda que, a rápida taxa de reprodução, aliada à falta de responsabilidade dos tutores, exerce uma influência significativa no crescimento descontrolado da população desses animais. E propõe a castração como uma ferramenta que pode auxiliar na problemática, pois, além de evitar ninhadas indesejadas, também pode trazer outros benefícios para o animal e seu proprietário.

Nesse contexto, defende-se a esterilização cirúrgica como o método mais adequado para controlar a natalidade desses animais. Mas ao relacionar esses dados com estudos anteriores, fica claro que medidas focadas apenas na densidade populacional animal, ainda não se faz suficiente para a superpopulação de cães e gatos. Scheffer (2020) reconhece a castração como um método eficaz de controle populacional de cães e gatos, onde o método apresenta méritos incontestáveis. No entanto, aplicada de forma isolada, essa abordagem não se mostra suficiente para abordar integralmente o problema. Conforme delineado no 8º Informe Técnico de 1992, a própria OMS preconiza que a instrução da comunidade, aliada à gestão da reprodução de cães e gatos como sendo elementos fundamentais para enfrentar de maneira eficaz a problemática em questão (CONJUR, 2009).

A necessidade de uma abordagem mais abrangente torna-se evidente ao considerarmos as sugestões de Molento *et al*. (2007) que propunha uma abordagem incorporando a participação ativa da sociedade. Defendendo as iniciativas de controle reprodutivo, incluindo intervenções cirúrgicas em conjunto com programas educativos sobre a responsabilidade na guarda. Garcia *et al.* (2012), destacam a importância do desenvolvimento de políticas públicas e privadas para reduzir o abandono de animais de estimação e promover a adoção responsável como solução para diminuir o número de animais em situação de rua. Conclusões apresentadas por Santana e Oliveira (2019) também enfatizam a ampliação da visão nas políticas públicas e privadas, propondo iniciativas que vão desde campanhas educativas até a implementação de instrumentos legais, vacinação e esterilização. Andrade *et al.* (2012) sugerem a esterilização cirúrgica e a educação para guarda responsável como métodos mais eficazes para abordar a questão.

Reconhecendo as limitações desse enfoque, percebe-se que a concentração no abandono pode não capturar toda a complexidade do problema. Embora o destaque na superlotação animal seja eficaz, ainda deixa de explorar todas as nuances do abandono, apontando para a necessidade de investigações mais abrangentes.

A falta de consciência e conhecimento na sociedade sobre a responsabilidade na criação de animais de estimação desempenha um papel fundamental no desafio do abandono, como apontado por Lima (2022). Essa negligência pode originar-se da falta de informação, desinteresse, limitações financeiras e até mesmo da ausência de sanções legais. A autora ressalta que a falta de conhecimento sobre os cuidados adequados com animais domésticos os torna suscetíveis a diversas doenças, incluindo zoonoses, colocando em risco tanto a saúde deles quanto a dos humanos. Sendo assim, é fundamental ampliar a visão da problemática, e sustentar esforços que adotem abordagens abrangentes direcionadas a toda a população.

Uma abordagem holística do manejo populacional dos animais domésticos segundo Garcia *et al.* (2012), deve incluir intervenções preventivas e curativas que englobam: diagnóstico da situação, incluindo estimativa populacional; participação social com envolvimento dos diferentes setores no planejamento e na execução das estratégias; ações educativas para promover os valores humanos, os conceitos de bem-estar animal, a saúde das comunidades e a aquisição responsável (compra ou adoção); manejo ambiental e dos resíduos para diminuir a fonte de alimento e abrigo; registro e identificação dos animais; cuidados da saúde e bem-estar animal; prevenção e controle de zoonoses transmitidas pelos cães e gatos; controle do comércio de animais; manejo etológico e destino adequado. Já Scheffer (2020) evidencia a necessidade de uma mudança de concepção na educação para conscientização sobre a guarda responsável, propondo uma transformação, fundamentada em um processo contínuo, que requer campanhas socioeducativas abrangentes, envolvendo diversos setores da sociedade civil. Onde o foco está na importância ética de não maltratar os animais e na reafirmação dos deveres do guardião em relação aos animais sob sua guarda, adaptando costumes e práticas culturais ao respeito à dignidade animal.

Projetos educacionais direcionados aos alunos do ensino fundamental têm demonstrado resultados positivos na formação da concepção e compreensão dos cuidados com animais domésticos, como evidenciado por diversos estudos.

Ao avaliar a eficácia dos projetos apresentados por Junior e Machado (2022), observamos que os objetivos delineados na sequência didática foram plenamente alcançados, proporcionando aprendizagens significativas aos alunos. Estes não apenas atribuíram significado às novas informações, mas também estabeleceram conexões com conceitos e ideias já existentes em seu repertório cognitivo. Ao serem expostos aos conteúdos científicos por meio de diversas estratégias didáticas, os estudantes puderam expandir sua base de conhecimentos sobre o abandono de animais domésticos, compreender as implicações sociais e ambientais desse problema e, crucialmente, identificar medidas tanto individuais quanto coletivas para mitigá-lo. Os resultados apresentados por Carneiro *et al.* (2023) corroboram essa perspectiva ao demonstrar impactos positivos das atividades educacionais. Relatam benefícios como o enriquecimento da prática pedagógica dos professores, o aumento do interesse dos alunos pelo tema, a disseminação do conhecimento acadêmico e a inovação das práticas pedagógicas nas escolas de ensino básico. Moraes e Galdino (2018) também contribuem para essa discussão ao apresentar resultados satisfatórios de sua abordagem. Os dados indicaram que, apesar do conhecimento inicial insuficiente dos alunos sobre a guarda responsável, a oficina contribuiu para fortalecer o comprometimento dos estudantes com práticas corretas no trato dos animais. Essa abordagem visa fomentar uma convivência mais harmônica e digna entre seres humanos e animais, aprimorando, assim, a qualidade de vida da comunidade. Em conjunto, esses projetos oferecem uma visão abrangente e convergente sobre os benefícios das abordagens educacionais na conscientização e ação efetiva contra o abandono de animais, destacando não apenas a melhoria do conhecimento, mas também a transformação de atitudes e práticas na sociedade.

Outro aspecto crucial para progredir na abordagem dos problemas relacionados ao abandono e maus-tratos aos animais domésticos envolve a implementação de sanções mais rigorosas para indivíduos que cometem tais atos, conforme destacado por Lima (2022). A autora destaca que os animais enfrentam diversas adversidades, como maus-tratos, traumas, atropelamentos, privação de alimentos e água,

confinamento, exposição a condições ambientais adversas, diversas doenças e abandono em situações de doença ou quando já não atendem ao propósito desejado, entre outras situações degradantes. Portanto, é importante assegurar proteção por meio da legislação. Embora tenhamos progredido, como mencionado por Correa (2021), com a sanção de uma nova lei em 29 de setembro de 2020, conhecida como "Lei Sansão" (LEI Nº 14.064/2020), que amplia as penalidades para crimes de maus-tratos a animais, especialmente no caso de cães e gatos. Ainda falta engajamento da população e do poder público para que a aplicação efetiva da legislação seja uma realidade, promovendo uma cultura de respeito e responsabilidade para com os animais. A conscientização contínua e a participação ativa da sociedade são cruciais para garantir a proteção adequada e o bem-estar dos animais, além de fortalecer a eficácia das leis existentes.

As atividades empreendidas pelo CCZ são igualmente consideradas como imprescindíveis para abordar a referida problemática. Alves *et al.* (2013) ressalta a importância dos CCZ como instituições promotoras de Saúde Pública, encarregadas de prevenir e controlar zoonoses. Em municípios como Ilha Solteira, o órgão municipal de controle de zoonoses não apenas desempenha essa função, mas também tem a responsabilidade de conduzir programas educativos contínuos para conscientizar a população sobre a posse responsável de animais, conforme dita a Lei Ordinária 1027/2003 (ILHA SOLTEIRA, 2003). Molento *et al.* (2007) observa que a implementação de intervenções cirúrgicas e programas educativos focados na responsabilidade na guarda pode ter impactos benéficos ao longo do tempo, colaborando para a redução ou estabilização da população de cães e gatos. Scheffer (2020) concorda com o papel crucial da educação na conscientização e sensibilização sobre a guarda responsável, destacando o objetivo de promover um compromisso para estabelecer uma relação mais saudável entre seres humanos e animais de estimação. A integração da intervenção cirúrgica e da educação continuada constituiria uma abordagem coesa que poderia prevenir questões mais graves, tais como aquelas resultantes da negligência dos guardiões, como indicado pelo abandono e subsequente superpopulação desses animais em ambientes urbanos.

Diante da análise abrangente dos estudos sobre o abandono e maus-tratos aos animais domésticos, ressalta-se a importância vital dos projetos educacionais na

construção de uma sociedade mais responsável e compassiva. Os resultados positivos observados nos projetos de Junior e Machado (2022), Carneiro *et al.* (2023) e Moraes e Galdino (2018) destacam não apenas a melhoria do conhecimento, mas também a transformação de atitudes e práticas na comunidade. Diante disso, torna-se imperativo estender essas iniciativas educativas ao município de Ilha Solteira, visando abordar integralmente o problema do abandono de animais.

Uma proposta abrangente incluiria a realização de palestras e workshops envolvendo especialistas em bem-estar animal, veterinários e educadores. Essas atividades poderiam proporcionar uma abordagem interdisciplinar para sensibilizar a população sobre a responsabilidade na posse de animais domésticos. Além disso, peças teatrais e campanhas de sensibilização poderiam ser estratégias eficazes para atingir diversos públicos, desde crianças até adultos. A eficácia dessa proposta se basearia na ideia de que a conscientização não se limita apenas ao conhecimento teórico, mas também à experiência emocional e cultural. As palestras e workshops ofereceriam informações práticas sobre cuidados com animais, enquanto as peças teatrais e campanhas de sensibilização poderiam criar empatia, destacando a importância ética de tratar os animais com respeito e responsabilidade.

Em última análise, essa abordagem visa não apenas informar, mas também transformar a mentalidade da comunidade, promovendo uma convivência mais harmoniosa entre seres humanos e animais. Ao integrar diferentes estratégias educacionais, é possível criar uma sinergia que resulte em mudanças significativas de comportamento. A implementação dessas atividades no município de Ilha Solteira não só contribuiria para reduzir o abandono de animais, mas também estabeleceria as bases para uma comunidade mais consciente e comprometida com o bem-estar dos seus companheiros de quatro patas.

Quadro 1 - Proposta de Calendário de Atividades Educacionais

TEMA ABORDADO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Oficina - "Conhecendo o animal doméstico, Cenário do Abandono e Políticas Públicas."	Atividade: Introdução de conceitos, cenário e causas do abandono dos animais e importância de políticas públicas.
Oficina de Cuidados Básicos	Atividade: Demonstração prática de cuidados essenciais com animais domésticos. Detalhes: Instruções sobre alimentação adequada, higiene, atividades físicas e cuidados veterinários.
Oficina de Comportamento Animal	Atividade: Palestra sobre o comportamento dos animais e sua importância na relação com os tutores. Detalhes: Enfoque em sinais de bem-estar e compreensão das necessidades comportamentais.
	Atividade: Conversa sobre a importância da castração e seus benefícios.

Oficina de Sensibilização para Castração	Detalhes: Informações sobre o controle populacional e prevenção de problemas de saúde. **Verificar disponibilidade para visitação ao CZZ*
Oficina de Educação sobre as Zoonoses	Atividade: Palestra informativa sobre zoonoses e sua relação com a guarda responsável. Detalhes: Destaque para medidas preventivas e cuidados para evitar a transmissão de doenças.
Oficina "Campanha de Sensibilização"	Atividade: Conscientizar e envolver os alunos da comunidade escolar na promoção da guarda responsável de animais domésticos Detalhes: Criação de uma exposição virtual e física na escola com foco na disseminação de informações sobre o cuidado com animais domésticos

5.1 PALESTRA E WORKSHOP

Realizar palestras interativas e workshops educativos, adaptados às diferentes faixas etárias das crianças, para conscientizar sobre o abandono de animais. Essas atividades podem abordar temas como a importância da posse responsável, os cuidados básicos necessários aos animais de estimação e as consequências do abandono.

5.2 VISITAÇÃO ABRIGOS OU CENTRO DE ZOONOSES

Organizar visitas a abrigos de animais resgatados ou o Centro de Zoonoses da cidade, permitindo que as crianças tenham contato direto com animais abandonados. Essas visitas podem ser acompanhadas por educadores ou profissionais especializados, que explicarão a realidade enfrentada pelos animais e a importância da adoção responsável.

5.3 CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO

Incentivar as crianças a criar campanhas de sensibilização sobre o abandono de animais em suas escolas, utilizando cartazes, panfletos e materiais informativos. Essas campanhas podem ser compartilhadas com a comunidade local, alcançando um público mais amplo e promovendo a conscientização sobre o tema.

5.4 ATIVIDADES LÚDICAS E TEATRAIS

Promover atividades lúdicas e teatrais, como jogos de tabuleiro, peças teatrais ou dramatizações, para abordar de forma divertida e educativa. Essas atividades podem ajudar as crianças a compreenderem melhor as questões éticas e morais envolvidas, desenvolvendo empatia e responsabilidade em relação aos animais. O brincar é uma atividade importante para o desenvolvimento infantil, porque melhora aspectos cognitivos, emocionais e físicos. Além disso, jogos e brincadeiras podem ser explorados como recurso educacional (RANYERE; MATIAS, 2023).

O Site da Prefeitura de São Paulo disponibiliza alguns jogos interativos educacionais on-line e totalmente gratuito, voltados ao cuidado dos animais indicado

para crianças de diferentes idades, logo abaixo segue uma lista de atividades selecionadas para serem aplicadas aos alunos:

- JOGOS DIDÁTICOS ON-LINE

- Desenhos para pintura : Mascotes (cachorro e gato) Gato e cachorro
- Jogo da Memória Jogo da Memória
- Caça-palavras Necessidades de um Pet
- Ligue os pontos - Gato Ligue os Pontos Gatos
- Ligue os pontos - Cão Ligue os Pontos Cachorrinho
- Pac-pet PAC PET
- Responda se puder Responda se puder
- Desembaralhe a frase Desembaralhe a frase
- Evitando Mordeduras Evitando Mordeduras
- Responda Se Puder II Responda Se Puder II
- Cuidando do seu pet Cuidando do seu Pet
- Meu pet disse O pet disse
- Cruzadinha Pet Cruzadinha Pet
- Fato ou Fake Fato ou Fake

- Roteiro de Peças Teatrais:

Peça Teatral 1: **"Uma Aventura Animal: Unidos pelos Peludos"**

Público: até 10 anos
Duração estimada: 20-30 minutos

Personagens:

Laura: Uma menina curiosa e preocupada com os animais.
Max: Um cachorro engraçado e amigável.
Mia: Uma gata esperta e astuta.
Sr. Veterinário: Um profissional dedicado à saúde animal.
Vozes dos animais: Vozes gravadas ou interpretadas por outros atores.

Cenário:

Um parque com árvores, bancos e um cartaz chamativo.

Cena 1: Encontro no parque
(Laura está no parque brincando quando encontra Max e Mia)

Laura: Olá, eu sou a Laura! Quem são vocês?
Max: Woof! Eu sou o Max, o cão mais engraçado do mundo!
Mia: Miau! E eu sou a Mia, a gata mais esperta de todas!
Laura: O que estão fazendo aqui?
Max: Estamos procurando um lar. Fomos abandonados pelos nossos donos.
Mia: Infelizmente, não somos os únicos. Muitos animais estão passando por isso.

Cena 2: A descoberta
(Laura tem uma ideia brilhante)

Laura: Já sei! Vamos fazer algo para ajudar os animais abandonados. Vamos conscientizar as pessoas sobre a importância de adotar e cuidar dos peludos!

Max: E como vamos fazer isso?
Laura: Vamos montar um show para toda a cidade! Vamos mostrar o quão incríveis são os animais de estimação!

Cena 3: Preparativos para o show
(Laura, Max e Mia vão em busca de ajuda)

(Laura, Max e Mia encontram o Sr. Veterinário)

Laura: Sr. Veterinário, precisamos da sua ajuda! Queremos montar um show para conscientizar as pessoas sobre o abandono animal. Você pode nos ajudar?

Sr. Veterinário: Claro que posso ajudar! Vamos ensinar às pessoas sobre os cuidados adequados e a importância da adoção responsável.

Cena 4: O show
(Os animais fazem apresentações divertidas, mostrando suas habilidades)

(Laura narra e os animais fazem performances engraçadas)

Laura: E agora, apresentamos o cão mais engraçado de todos, Max! (Max faz truques engraçados)
Laura: E a gata mais esperta, Mia! (Mia mostra sua agilidade)

Cena 5: Conscientização e adoção
(Após o show, as pessoas se aproximam e expressam interesse em adotar)

Pessoa 1: Nossa, esses animais são incríveis! Eu quero adotar um cachorro ou gato!
Pessoa 2: Eles são tão carinhosos! Vou procurar um abrigo para adotar um peludo.

Cena 6: Mensagem final
(Laura, Max e Mia agradecem ao público e enfatizam a importância da adoção responsável)

Laura: Obrigada a todos por nos apoiarem! Lembrem-se, adotar é um ato de amor. Vamos dar uma chance a esses animais abandonados!

Max: Woof! Eles merecem um lar cheio de amor e carinho!

Mia: Miau! Juntos, podemos fazer a diferença na vida dos animais abandonados!

(Final com aplausos e todos os personagens juntos no palco)

Fim

- Peça Teatral 2: **"Aventuras no Reino Animal: O Mistério da Castração"**

Público: até15 anos

Duração estimada: 30-40 minutos

Personagens:

Pedro: Um adolescente curioso e preocupado com os animais.

Maya: Uma gata esperta e independente.

Leo: Um cachorro engraçado e brincalhão.

Dra. Veterinária: Uma profissional dedicada à saúde animal.

Vozes dos animais: Vozes gravadas ou interpretadas por outros atores.

Cenário:

Um consultório veterinário, com uma mesa de exames e acessórios de veterinária.
Cena 1: Mistério no consultório
(Pedro está esperando na sala de espera quando encontra Maya e Leo)

Pedro: Oi, eu sou o Pedro! Quem são vocês?
Maya: Miau! Eu sou a Maya, a gata mais esperta da vizinhança!
Leo: Woof! E eu sou o Leo, o cachorro mais engraçado que existe!

Pedro: O que estão fazendo aqui?
Maya: Viemos descobrir o mistério da castração. Muitos animais passam por isso, e queremos saber mais!

Cena 2: A descoberta do mistério
(Pedro tem uma ideia brilhante)

Pedro: Já sei! Vamos investigar e desvendar os mitos e verdades sobre a castração. Assim, poderemos ajudar as pessoas a entender melhor essa prática!

Leo: Como vamos fazer isso?

Pedro: Vamos montar uma peça teatral divertida e educativa para esclarecer todas as dúvidas sobre a castração.

Cena 3: Preparativos para a peça teatral
(Pedro, Maya e Leo vão em busca de ajuda)

(Pedro, Maya e Leo encontram a Dra. Veterinária)

Pedro: Dra. Veterinária, precisamos da sua ajuda! Queremos montar uma peça teatral para conscientizar as pessoas sobre a importância da castração. Você pode nos ajudar?

Dra. Veterinária: Claro que posso ajudar! Vamos falar sobre os benefícios da castração, desfazer os mitos e explicar como é um procedimento seguro e importante para a saúde dos animais.

Cena 4: A peça teatral
(Os personagens representam diferentes cenas que explicam a castração)

(Pedro narra e os animais interpretam as cenas)

Pedro: E agora, apresentamos a cena do mito da castração deixar os animais tristes.
(Maya e Leo mostram que continuam alegres e felizes após a castração)
Pedro: E a cena que mostra os benefícios da castração para a saúde dos animais.
(Dra. Veterinária explica os cuidados pós-cirúrgicos)

Cena 5: Conscientização e reflexão
(Após a peça teatral, o público é convidado a refletir sobre a importância da castração)

Pessoa 1: Nunca tinha pensado nos benefícios da castração antes. Agora entendo o quanto é importante!
Pessoa 2: Vou conversar com meus pais sobre castrar nosso animal de estimação. Quero fazer a escolha responsável!

Cena 6: Mensagem final
(Pedro, Maya, Leo e Dra. Veterinária agradecem ao público e enfatizam a importância da castração responsável)

Pedro: Obrigado a todos por nos ouvirem! Lembrem-se, a castração é um ato de cuidado e responsabilidade com nossos animais.

Maya: Miau! Juntos, podemos promover o bem-estar e a saúde dos nossos amiguinhos de quatro patas!

(Final com aplausos e todos os personagens juntos no palco)

6 CONCLUSÃO

Ao final desta investigação, torna-se evidente que a complexidade das características sobre o abandono de animais, transcende as fronteiras geográficas e sociais.

O aprofundamento na legislação municipal, exemplificado pela Lei Ordinária 1.027/2003 de Ilha Solteira, delineou um panorama abrangente das responsabilidades dos tutores e das medidas impostas pelo município para promover a guarda responsável e o controle populacional dos animais domésticos. A análise das diretrizes federais, como a Lei 13.426/2017, ressaltou a importância do controle da natalidade como uma estratégia vital para mitigar o abandono e prevenir zoonoses.

A proposta educacional elaborada, centrada em atividades didático-pedagógicas nas escolas municipais, surge como uma iniciativa promissória para fomentar a conscientização e a responsabilidade individual e coletiva. A abordagem na educação como ferramenta transformadora destaca-se como um caminho sólido para a construção de uma sociedade mais compassiva e ética, refletindo positivamente no bem-estar social e na saúde coletiva. O presente estudo buscou não apenas compreender o problema do abandono de animais, mas também propor soluções tangíveis e sustentáveis para enfrentar esse desafio crescente.

Portanto, à medida que este trabalho se encerra, fica claro que a busca por soluções eficazes exige uma abordagem integrada, envolvendo a comunidade, as autoridades locais, as instituições de ensino e a sociedade como um todo. Ao unir esforços e implementar práticas educacionais inovadoras, podemos aspirar um futuro em que a posse responsável seja a norma, e o abandono de animais seja uma prática relegada ao passado.

REFERÊNCIAS

ABANDONO. *In*: Michaelis, Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa. Editora Melhoramentos Ltda, 2023. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=abandono>. Acesso em: 27/08/2023.

ALVES, A. J. S *et al*. Abandono de cães na América Latina: revisão de literatura. **Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia do CRMV-SP**, [S.L.], v. 11, n. 2, p. 34-41, 1 jul. 2013. Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia do CRMV-SP. http://dx.doi.org/10.36440/recmvz.v11i2.16221. Disponível em: https://www.revistamvez-crmvsp.com.br/index.php/recmvz/article/view/16221. Acesso em: 12 out. 2023.

ALKIMIN, G. D.; DORNFELD, C. B. A Educação ambiental no ensino médio do município de Ilha Solteira (SP): a visão dos coordenadores pedagógicos. **Educação Ambiental em Ação**, Novo Hamburgo, v. 21, n. 85, p. 01-25, 2020. Disponível em:https://www.revistaea.org/artigo.php?idartigo=3907. Acesso em: 28 set. 2023.

BABBONI, S. D; MODOLOA, J. R. Raiva: Origem, Importância e Aspectos Históricos. **Journal of Health Sciences**, Espanha, v. 13, n. 11, p. 349-356, jun. 2011. Disponível em: file:///C:/Users/Microsoft%20Windows/Downloads/1046.pdf. Acesso em: 31 maio 2023

BARROS, P. M. **Técnicas de ovariosalpingohisterectomia (OSH) em cadelas**: revisão de literatura. 2010. 45 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Medicina Veterinária, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias,Jaboticabal, 2010.

BEAVER, B. V. **Comportamento canino:** um guia para veterinários. São Paulo: Roca, 2001.

BELTRAMIN, R. A.; MELO, J. B. de; ROCHA, N. B.; SILVA, T. P. da.; CERANTO, A. C. S.; TRAMONTIN, R. S.; QUESSADA, A. M. Nova técnica de ligadura do pedículo ovariano e coto uterino em cadela com utilização de duas pinças. **Ciência Animal,** *[S. l.]*, v. 32, n. 2, p. 28–37, 2022. Disponível em: https://revistas.uece.br/index.php/cienciaanimal/article/view/9471. Acesso em: 4 out. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 03 mar. 2023

BRASIL. Lei nº LEI Nº 14.064, de 29 de setembro de 2020. **Altera a Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato**. Brasília, DF, 29 set. [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14064.htm. Acesso em: 24 ago. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. **Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999**: Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, DF, 27 abr. 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm#:~:text=LEI%20No%209.795%2C%20DE%2027%20DE%20ABRIL%20DE%201999.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20educa%C3%A7%C3%A3o%20ambiental,Ambiental%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias. Acesso em: 12 out 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde. **Saúde Única: Dia Mundial das Zoonoses. Brasília**: Ed. Ministério da Saúde, s.d. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cobertura vacinal de cães e gatos**. Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/r/raiva/cobertura-vacinal-de-caes-e-gatos>. Acesso em: 12 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Raiva**. s.d. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/r/raiva. Acesso em: 07 out. 2023

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.121 p. Disponível em: <www.saude.gov.br/svs>.

BRASIL. **Estrutura e atividades das Unidades de Vigilância de Zoonoses no Brasil, 2022:** mar. 2023. Brasília: Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. Lei Nº 13.426, de 30 de março de 2017. **Dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências**. Brasília, DF, 31 mar. [2017]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13426.htm. Acesso em: 24 ago. 2023.

BRASÍLIA. VAZ, J. do A. M. C; BUSS, L. P. **Introdução às recomendações para bem-estar-estar animal**:Tradução livre da Sessão 7, Capítulo 7.1 do Código Terrestre de Saúde Animal 2017 – OIE. 2018. Tradução. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/producao-animal/arquivos/Introduoarecomendaessobrebemestaranimal.pdf. Acesso em: 27 jul. 2023.

CÃES & GATOS VET FOOD (Sorocaba). **O Brasil tem cerca de 185 mil animais abandonados ou resgatados após maus-tratos**. 2023. Equipe Cães&Gatos. Disponível em: https://caesegatos.com.br/brasil-tem-cerca-de-185-mil-animais-abandonados-ou-resgatados-apos-maus-tratos/. Acesso em: 17 mar. 2023.

CARNEIRO, L. de A. et al. Guarda responsável, bem estar animal e zoonoses: trabalhando conceitos. **Revista Elo – Diálogos em Extensão**, Viçosa, v. 12, p. 1-12, 27 fev. 2023. Revista Elo - Diálogos em Extensão.

http://dx.doi.org/10.21284/elo.v12i.14937. Disponível em: https://periodicos.ufv.br/elo/. Acesso em: 9 out. 2023.

CONJUR. Consultor Jurídico. **SACRIFÍCIO DE ANIMAIS**: município deve usar método que iniba a dor. Município deve usar método que iniba a dor. 2009. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2009-set-10/centro-zoonose-nao-sacrificar-animais-modo-cruel/. Acesso em: 28 jul. 2023.

CORREA, B. **Cão que foi torturado e inspirou criação de lei contra maus-tratos volta a andar com prótese**. Estadão [online]. 4 mar. 2021. Disponível em: https://www.estadao.com.br/emais/comportamento/cao-que-foi-torturado-e-inspirou-criacao-de-lei-contra-maus-tratos-volta-a-andar-com-protese/. Acesso em: 29 out. 2023.

COVISA. Coordenação De Vigilância em Saúde. **Alerta sobre a confirmação de um caso canino de raiva na cidade de São Paulo**, 2023. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/alerta_raiva_cachorro_11_09_2023.pdf. Acesso em: 20 set. 2023.

CRMV (São Paulo). **ZOONOSES CORRESPONDEM A MAIS DE 60% DAS DOENÇAS HUMANAS**. Disponível em: https://crmvsp.gov.br/zoonoses-correspondem-a-mais-de-60-das-doencas-humanas/. Acesso em: 12 abr. 2023.

DENÚNCIAS de maus-tratos a animais crescem 15,6% em 2021, em SP. **G1** [online] Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/01/10/denuncias-de-maus-tratos-a-animais-crescem-156percent-em-2021-em-sp.ghtml. Acesso em: 29 out. 2023.

DIAS, G. F.; SALGADO, S. **Educação ambiental, princípios e práticas.** Editora Gaia, 2023.

DUARTE, R. P.; SANTOS, A. M.; SILVA, A. M. Avaliação dos dados obtidos em um programa de esterilização cirúrgica de gatos em Araçatuba, SP no período de 1996 a 2010. **Revista Ciência em Extensão**. v.10, n.1, p.51-61, 2014.

DOBRE, P. **Informações CCZ Ilha Solteira**. [mensagem pessoal] Mensagem recebida por: <dobrepaulo7@gmail.com>. em: 15 out. 2022.

ENSINO Fundamental I. Disponível em: https://www.educamaisbrasil.com.br/etapa-de-formacao-e-series/ensino-fundamental-i. Acesso em: 24 out. 202

ERRANTE. *In*: Michaelis, Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa. Editora Melhoramentos Ltda, 2023. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=errante>. Acesso em: 27/08/2023.

EXAME. **O Brasil poderá ter marco regulatório dos animais de estimação**. 2020. Agência Senado. Disponível em: https://exame.com/brasil/brasil-podera-ter-marco-regulatorio-dos-animais-de-estimacao/. Acesso em: 03 abr. 2023.

EXTRA GLOBO (São Paulo). **Mesmo com vacina e tratamento, raiva já matou duas pessoas no Brasil em 2023 e acendeu alerta**. 2023. Constança Tatsch. Disponível em: https://extra.globo.com/saude/noticia/2023/06/mesmo-com-vacina-e-

tratamento-raiva-ja-matou-duas-pessoas-no-brasil-em-2023-e-acendeu-alerta.ghtml. Acesso em: 23 set. 2023.

FELISBINO. C.C (Santa Catarina). Responsabilidade civil do Estado frente aos danos causados por animais errantes. 2015. Balsini & Corrêa Advogados Associados. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/responsabilidade-civil-do-estado-frente-aos-danos-causados-por-animais-errantes/219694592. Acesso em: 28 jul. 2023.

FROEHLICH. G. (São Paulo). **Entre Índices E Sentimentos: Notas Sobre A Ciência Do Bem-Estar Animal.** Revista Florestan, São Paulo, v. 4, n. 2, p. 01-244, dez. 2015. Semestral. Disponível em: https://www.revistaflorestan.ufscar.br/index.php/Florestan/issue/view/7/pdf_85. Acesso em: 18 set. 2023.

GARCIA, R. de C. Maria *et al*. Consolidação de diretrizes internacionais de manejo de populações caninas em áreas urbanas e proposta de indicadores para seu gerenciamento. **Revista Panorama Salude Publica**, [*s. l*], v. 32, n. 2, p. 140-144, 2012. Informe Especial. Disponível em: https://www.scielosp.org/pdf/rpsp/v32n2/v32n2a08.pdf. Acesso em: 03 jul. 2023.

HELL, J. N. P. M. R. de M. **Manejo Populacional De Animais Errantes**: revisão de literatura. 2020. 32 f. TCC (Graduação) - Curso de Medicina Veterinária, Curso de Graduação em Medicina Veterinária, Escola Superior São Francisco de Assis, Santa Teresa – Es, 2020. Disponível em: https://www.esfa.edu.br/arquivo/TCCs/VETERIN%C3%81RIA/TCCs_2020/TCC_VETERINARIA_04.pdf. Acesso em: 06 jul. 2023.

HOJEMAIS. **Ilha realiza novo mutirão de castração de gatos**. 2021. Disponível em: https://www.hojemais.com.br/ilha-solteira/noticia/fique-por-dentro/ilha-realiza-novo-mutirao-de-castracao-de-gatos. Acesso em: 14 maio 2023.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022.** Disponível em: https://www.ibge.gov.br. Acesso em: 17 set. 2023.

ILHA NEWS (Ilha Solteira). **Ilha Solteira ganha clínica veterinária do programa estadual “Meu PET”**. 2021. Disponível em: https://ilha.news/ilha-solteira-ganha-clinica-veterinaria-do-program-estadual-meu-pet/12930/. Acesso em: 27 set. 2023.

ILHA SOLTEIRA (Município). Lei Ordinária nº 1027, de 12 de abril de 2002. **Lei Ordinária 1027/2003**. Ilha Solteira SP: Câmara Municipal, 28 mar. 2003. Disponível em: https://www.cmilhasolteira.sp.gov.br/documento/lei-ordinaria-1027-2003-501909. Acesso em: 11 jul. 2023.

INSTITUTO CERTIFIED HUMANE BRASIL (Urussanga - SC). **Conheça as cinco liberdades dos animais.** 2023. Disponível em: https://certifiedhumanebrasil.org/conheca-as-cinco-liberdades-dos-animais/. Acesso em: 06 nov. 2023.

INSTITUTO PET BRASIL (São Paulo). Instituto Pet Brasil. **Número de animais de estimação em situação de vulnerabilidade mais do que dobra em dois anos, aponta pesquisa do IPB**. 2022. Disponível em: http://institutopetbrasil.com/fique-por-dentro/numero-de-animais-de-estimacao-em-situacao-de-vulnerabilidade-mais-do-que-dobra-em-dois-anos-aponta-pesquisa-do-ipb/. Acesso em: 27 abr. 2023.

JUNIOR, C. N. K; MACHADO, J. C. E. Abandono de animais domésticos: produção e execução de sequência didática em escola pública brasileira. In: MEMORIAS XI CONGRESO LATINOAMERICANO DE ENSEÑANZA DE LA BIOLOGÍA Y LA EDUCACIÓN AMBIENTAL, 11., 2022, Número Extraordinário. Modalidade Virtual: **Revista Bio-Grafía.**, 2023. v. 11, p. 466-475. Disponível em: https://revistas.pedagogica.edu.co/index.php/bio-grafia/article/view/18063. Acesso em: 17 nov. 2023.

JORGE, S. et al. GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS: conceitos, ações e políticas públicas. **Enciclopédia Biosfera,** [S.L.], v. 15, n. 28, p. 578-594, 3 dez. 2018. Centro Cientifico Conhecer. http://dx.doi.org/10.18677/encibio_2018b51. Disponível em: https://www.conhecer.org.br/enciclop/2018B/AGRAR/guarda%20responsavel.pdf Acesso em: 07 jul. 2023.

LIMA, J. L. A. de. **Proteção jurídica aos animais domésticos**. Iguatu, CE: Quipá Editora, 2022. 52 p. Disponível em: https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/705117/2/LIVRO%20PROTECAO%20JURIDICA%20ANIMAIS%20DOMESTICOS.pdf. Acesso em: 07 out. 2023.

LURIA, A. R. **A atividade consciente do homem e suas raízes histórico-sociais**. Curso de psicologia geral, v.1, p. 71-84, 1991. Disponível em: 61 https://www.marxists.org/portugues/luria/ano/mes/90.pdf. Acesso em: 13 de julho de 2023.

MACEDO, J.B. **Castração Precoce em Pequenos Animais: Prós e Contras.** TCC (Pós Graduação em Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais, da Universidade Castelo Branco), Goiânia, 2011.

MORAES, A. R.; GALDINO, L. A. G. A extensão na escola: Ações para a guarda responsável de animais de estimação. **Revista Ciência em Extensão**, v. 14, n. 2, p. 82-96, 2018. Disponível em: <https://ojs.unesp.br/index.php/revista_proex/article/view/2149>. Acesso em: 20 out. 2023.

PAIXÃO, R. L.; MACHADO, J. C. **Conexões entre o comportamento do gato doméstico e casos de maus-tratos, abandono e não adoção -** Connections between domestic cat behavior and abuse cases, abandonment and not adopting. Revista Brasileira de Direito Animal, Salvador, v. 10, n. 20, 2015. DOI: 10.9771/rbda.v10i20.15300. Disponível em: https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/15300. Acesso em: 29 set. 2023.

PAULO, Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São. **Zoonoses correspondem a mais de 60% das doenças humanas**. Disponível em:https://crmvsp.gov.br/zoonoses-correspondem-a-mais-de-60-das-doencas-humanas. Acesso em: 18 jul. 2023.

PREFEITURA DE SÃO PAULO. **Castração Gratuita.** Disponível em: https://www.capital.sp.gov.br/cidadao/animais. Acesso em: 12 set. 2023.

RANYERE, J.; MATIAS, N. C. F. A Relação com o Saber nas Atividades Lúdicas Escolares. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 43, p. e252545, 2023.

RIBEIRO, G. F. et al. CONTANDO HISTÓRIAS SOBRE GUARDA RESPONSÁVEL, SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL. In: **40° Seminário De Extensão Universitária da Região Sul**, 40., 2022, Santa Catarina. Anais [...]. Santa Catarina: Proec, 2022. p. 1-5. Disponível em: https://portaleventos.uffs.edu.br/index.php/seurs/article/view/17800/12085. Acesso em: 27 set. 2023.

RIBEIRO, G. R. S. **Ovariectomia e Ovariohisterectomia por videolaparoscopia.** 2022. 33 f. TCC (Graduação) - Curso de Medicina Veterinária, Centro Universitário do Planalto Central Apparecido dos Santos - Uniceplac, Brasília/Df, 2022. Disponível em: https://dspace.uniceplac.edu.br/bitstream/123456789/1982/1/Giovanna%20Remor%20Stecanela%20Ribeiro.pdf. Acesso em: 31 ago. 2023.

SANTANA, L. R; OLIVEIRA, Thiago Pires. Guarda Responsável e Dignidade dos Animais. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v. 1, n. 1, 2019. DOI: 10.9771/rbda. v1i1.32362. Disponível em: https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/32362. Acesso em: 28 jun. 2023.

SÃO PAULO (Estado). Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Meio Ambiente. **Programa Meu Pet prevê ampliar atendimento de cães e gatos até 2026**. 2023. Disponível em: https://www.saopaulo.sp.gov.br/ultimas-noticias/programa-meu-pet-preve-ampliar-atendimento-de-caes-e-gatos-ate-2026/. Acesso em: 27 set. 2023.

SÃO PAULO (Município). Prefeitura Municipal de São Paulo. Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. **Guarda Responsável**: guarde esse princípio! 2021. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/saude_e_protecao_ao_animal_domestico/index.php?p=272494. Acesso em: 07 set. 2023.

SÃO PAULO. D. S. Infraestrutura Meio Ambiente. **Guarda Responsável e bem-estar de cães e gatos: saiba como ser um tutor responsável**. Disponível em: https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/educacaoambiental/2023/05/guarda-responsavel-e-bem-estar-de-caes-e-gatos-saiba-como-ser-um-tutor-responsavel/. Acesso em: 17 out. 2023.

SÃO PAULO. Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. **Programa de controle de populações de cães e gatos do Estado de São Paulo.** São Paulo, 2009. 162 p. Disponível em: https://www.novaconcursos.com.br/arquivos-digitais/erratas/16261/20652/manual-controle-populacoes-caes-gatos.pdf. Acesso em: 07 set. 2023.

SÃO PAULO. Instituto Pasteur. Governo do Estado de São Paulo. **Histórico Instituto Pasteur**. Disponível em: https://www.saude.sp.gov.br/instituto-pasteur/quem-somos/historico. Acesso em: 07 out. 2023.

SCHEFFER, G. K. Abandono de Animais: um estudo criminológico no Estado do Rio Grande do Sul. **Revista do Curso de Direito do Centro Universitário Metodista**. JUSTIÇA & SOCIEDADE, V. 5, N. 2, 2020.

SOUSA, S. E. V. de; DANTAS, F. G. B. ANIMAIS DOMÉSTICOS ENQUANTO BENS E ENQUANTO SUJEITO DE DIREITO. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, out 2023, v. 9, n. 10, p. 2861–2878, 2023. DOI: 10.51891/rease. v9i10.11885. Disponível em: https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/11885. Acesso em: 20 nov. 2023.

SOUZA, A. F.; CRUZ, A. I. S.; RIQUE, A. S.; BRILHANTE, A. J. V. C. FARIAS, B. R. T. et al. O despertar da posse responsável na infância – saúde pública e cidadania. **Revista Ciência em Extensão,** v.12, n.4, p.29-40, 2016. Disponível em: < http://ojs.unesp.br/index.php/revista_proex/article/view/1236/1292>. Acesso em: 13 jul 2023.

TAMANHO, R. B.; OLESKOVICZ, N.; MORAES, A. N.; FLÔRES, F. N.; DALLABRIDA, REGALIN, D.; CARNEIRO, R.; PACHECO, A. D.; ROSA, A. C. Anestesia epidural cranial com lidocaína e morfina para campanha de castração em cães. **Revista Ciência Rura**l –Santa Maria, RS, 2009.

UCHÔA, C. M. A. *et al*. Educação em saúde: ensinando sobre a leishmaniose tegumentar americana. **Cadernos de Saúde Pública**, [S.L.], v. 20, n. 4, p. 935-941, ago. 2004. Fap.UNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/s0102-311x2004000400007.

UNESCO. **Declaração Universal dos Direitos dos Animais.** Bruxelas, 1978. Disponível em: < https://wp.ufpel.edu.br/direitosdosanimais/files/2018/10/DeclaracaoUniversaldosDireitosdosAnimaisBruxelas1978.pdf >. Acesso em 20 de agosto de 2023.

WOAH. **Bem-estar animal**. Disponível em: https://www.woah.org/en/what-we-do/animal-health-and-welfare/animal-welfare/. Acesso em: 07 set. 2023